



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.195, DE 20 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre inclusão de fichas orçamentárias no Orçamento de 2017.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. - Fica incluído na Despesa do Orçamento do exercício de 2017, as dotações orçamentárias no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) e excluída parcialmente a mesma importância das dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 3º., desta Lei.

Art. 2º. - A inclusão e exclusão não altera a previsão orçamentária para o exercício de 2017, que foi estimada a receita e despesas no valor de R\$ 88.287.000,00 (Oitenta e oito milhões, duzentos e oitenta e sete mil reais).

Art. 3º. - A inclusão será criada de acordo com a descrição abaixo.

INCLUSÃO

Secretarias	Dotação Orçamentaria	Descrição	Valor R\$
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico	11.333.0011.2022 - 33.90.36.00	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física	30.000,00
Secretaria de Cidadania e Ação Social	08.122.0008.2014 - 33.90.33.00	Indenizações e Restituições - (Fonte 2) Estadual	2.000,00
Secretaria de Finanças	04.123.0005.2005 - 33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
	TOTAL		52.000,00

EXCLUSÃO PARCIAL

Secretarias	Dotação Orçamentária	Descrição	Valor R\$
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico	250-11.333.0011.2022-31.91.13.00	Obrigações Patronais	3.000,00
	251-11.333.0011.2022- 33.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
	253-11.333.0011.2022- 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	16.000,00
	255-11.333.0011.2022- 33.90.49.00	Auxilio Transporte	3.000,00
	256-11.333.0011.2022- 44.90.52.00	Equipamento e Matl Permanente	4.000,00



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riogrande-da-serra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Cidadania e Ação Social	160-08.122.0008.2014- 33.90.93.00	Indenizações e restituições (Fonte 1)	2.000,00
Secretaria de Finanças	057-28.846.0005.2027-33.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.000,00
	TOTAL		52.000,00

Art. 4º. - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2014, de 03 de julho de 2.013 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei nº. 2.171, de 27 de junho de 2.016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.190, de 20 de dezembro de 2.016 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de março de 2.017 - 52º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

PjLei nº. 05/2017 = PM
Autógrafo nº. 006.03.2017 = CM
Processo nº. 566/17 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra-SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br